



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84.500-021 - IRATI - PR
www.irati.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 007/2026

Súmula: Declara de Utilidade Pública no Município de Irati-PR a “Comissão de Manutenção da Imagem de Nossa Senhora das Graças de Irati”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Irati a **Comissão de Manutenção da Imagem de Nossa Senhora das Graças de Irati**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.118.512/0001-21.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, em 27 de março de 2026.


SILVANA TERESINHA RZEPKA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84.500-021 - IRATI - PR
www.irati.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei vem atender à reivindicação da entidade, haja vista os serviços de grande relevância pública prestados pela Comissão de Manutenção da Imagem de Nossa Senhora das Graças de Irati, conforme a Justificativa apresentada, que segue anexo à presente propositura.

Diante do exposto e inclusos os documentos necessários à tramitação e apreciação da matéria, alvitra-se a presente propositura, contando com a colaboração de todos os pares para sua aprovação.

**COMISSÃO DE MANUTENÇÃO DA IMAGEM
DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

JUSTIFICATIVA

A **Comissão de Manutenção da Imagem de Nossa Senhora das Graças** exerce um papel de elevada relevância social, cultural, religiosa e comunitária, sendo responsável pela preservação de um importante símbolo de fé e identidade coletiva da população.

A Imagem de Nossa Senhora das Graças representa não apenas um elemento de devoção religiosa, mas também um patrimônio cultural que integra a história e as tradições locais, reunindo fiéis, visitantes e a comunidade em geral. Nesse contexto, a Comissão atua de forma organizada e contínua na conservação, manutenção e valorização desse bem, garantindo sua integridade física e simbólica para as presentes e futuras gerações.

Além da preservação do patrimônio, a Comissão promove e apoia eventos religiosos, culturais e sociais, contribuindo para o fortalecimento dos laços comunitários, a difusão de valores como solidariedade, respeito e união, e o incentivo ao turismo religioso. Essas ações geram impactos positivos na convivência social e no desenvolvimento local.

Destaca-se ainda que a atuação da Comissão é de natureza voluntária, sem fins lucrativos, e voltada integralmente ao interesse público, atendendo aos requisitos legais para o reconhecimento como entidade de utilidade pública. Seu trabalho contínuo demonstra compromisso com o bem-estar coletivo e com a valorização do patrimônio cultural e espiritual da comunidade.

Dessa forma, a concessão da Declaração de Utilidade Pública se justifica pelo relevante serviço prestado pela Comissão, reconhecendo oficialmente sua importância e possibilitando o fortalecimento de suas atividades em benefício da coletividade.

ESTATUTO DA COMISSÃO DE MANUTENÇÃO DA IMAGEM DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE IRATI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

A COMISSÃO DE MANUTENÇÃO DA IMAGEM DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, DE IRATI, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Com Estatuto registrado no C.R.T.D. sob n 1.063 em 04.02.2005, CNPJ do MF n 09.118.512/0001-21, declarada como Utilidade Publica Municipal Lei n 3.920 de 17.10.1914 Resolvem por este instrumento alterar e consolidar o Estatuto conforme capítulos e artigos abaixo

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO.

Art. 1º. Denominação: COMISSÃO DE MANUTENÇÃO DA IMAGEM DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE IRATI

Art. 2º. O prazo de duração da comissão é indeterminado.

Art. 3º. A Comissão tem sede e foro na cidade de Irati, Estado do Paraná na Rua 19 de dezembro n 10, centro, anexo à casa paroquial da Igreja São Miguel, CEP 84500.000.

Art. 4º. A Comissão reger-se-á pelo presente Estatuto, e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 5º. A Comissão tem por finalidades:

a) - Promover os serviços necessários para manutenção da imagem de Nossa Senhora das Graças, contratando mão de obra necessária e especializada;

b) - Zelar pelos imóveis, construções, parques e praças que circundam a imagem

c) - Proporcionar condições para a visitação da imagem e praça visando o bem estar de fides visitantes;

d) - Transformar o local, na medida do possível, em atração turística e fazer a divulgação a nível nacional, através de panfletos, jornais e outros meios disponíveis.

e) - Afixar placas indicativas, nos principais acessos da cidade, bem como cuidar da manutenção dos mesmos.

f) - Conscientizar gradativamente a população iratiense do potencial turístico que a mesma representa

g) - Manter o local como exclusivamente turístico religioso sem a intervenção de outras atividades principalmente comercial, política ou qualquer outra não condizente com a finalidade.

h) - Criar subsídios para a implementação de programas e ações visando à captação de recursos financeiro e ou material necessário para a manutenção da imagem, instalações e a praça do local.

Folha 01



CAPITULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 6º. O patrimônio da Comissão é constituído de:

a) - um terreno com área de 1.080,00m² situado na Colina Nossa Senhora das Graças doado pelo senhor João Marochi e Esposa, com a destinação específica e exclusiva para a construção do monumento de Nossa Senhora das Graças, conforme consta no documento de doação registrado no livro 4 de termos de transferência de terreno fls. 88 e 88 V cartório Edmundo Atanásio de Moraes Comarca de Irati.

b) - Construção constituindo-se de pedestal, capela, praça, e a imagem de Nossa Senhora da Graças;

c) - Um imóvel em alvenaria, com área de 100 m² situado no terreno da comissão, construído pela Prefeitura Municipal de Irati, constituindo-se de sala de recepção de visitantes turistas e romeiros, lojas e banheiros.

CAPÍTULO IV DA RECEITA

Art. 07. A receita da comissão será constituída:

a) - Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

b) Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Comissão pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

c) - Por outras rendas eventuais;

Art. 08. Os recursos financeiros da Comissão, executados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo único. A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da comissão deve obedecer a planos que tenha em vista:

I - Manutenção e embelezamento da imagem e da praça de contorno, e as instalações e construções

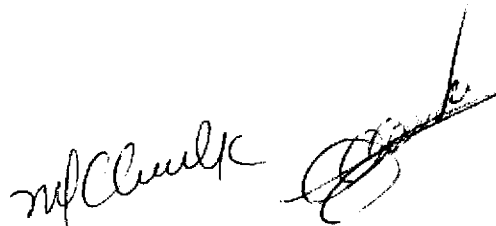
CAPITULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO

Art 09 A comissão é constituída de numero ilimitado de pessoas idôneas, de todas as paróquias e comunidades de Irati, e não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art 10 São direitos:

- I) Comparecer as assembleias
- II) Votar e serem votados
- III) Participar das atividades e celebrações religiosas, realizadas pela comissão
- IV) Fazer sugestões ou reclamações por escrito e apresentá-las ao conselho administrativo.
- V) Zelar pelo bom nome da comissão evitando ações ou situações que deponham contra os conceitos religiosos dos integrantes e do conselho administrativo.

Folha 02



Art. 11 São deveres:

- I) Dar conhecimento ao conselho administrativo sobre informações, esclarecimentos e denúncias
- II) relacionadas com atos praticados em nome da comissão,
- III) Acatar e cumprir as determinações emanadas do conselho administrativo
- IV) Contribuir com seu esforço pessoal para o bom êxito das promoções comissão
- V) Obedecer este estatuto social

Parágrafo único Das penalidades:

Será advertido o integrante da comissão que deixar de cumprir com suas obrigações ou que venha a praticar atos contrários a moral e aos conceitos religiosos e marianos.

- I) Promova a desunião entre os integrantes da comissão
- II) A advertência ficará a cargo do conselho administrativo.
- III) Será eliminado o integrante, e perderá seus direitos junto à comissão.

A eliminação ocorrerá por justa decisão do conselho administrativo, com direito de defesa e recurso do integrante

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. São órgãos da administração da Comissão:

- I Assembleia geral
- II Diretoria
- III Conselho administrativo
- IV Conselho fiscal

Art. 13 Assembleia geral

Art. 14 A Assembleia Geral órgão soberano da comissão constituir-se-á dos integrantes participantes

Compete a Assembleia Geral

- I) Eleger a Diretoria o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal
- II) Destituir os administradores
- III) Apreciar recursos contra decisões da diretoria
- IV) Decidir sobre reforma do estatuto, inclusive quanto a forma de administração.
- V) Aprovar as contas

Parágrafo Único: A convocação da Assembleia geral far-se-á pela Diretoria, Conselho Administrativo ou por no mínimo 1/5 dos integrantes.

Art. 15. O exercício das funções dos membros da Comissão não será remunerado a qualquer título.

Art. 16. Respeitado o disposto neste Estatuto, a comissão terá sua estrutura organizacional, o funcionamento as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da comissão

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA E CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 17. A Comissão será administrada por uma Diretoria constituída de um **Presidente**, um **Vice Presidente**, **Primeiro e segundo Secretários** e **Primeiro e segundo Tesoureiros**, **Conselho administrativo**, eleitos pela comunidade e aprovado pelo pároco ou administrador paroquial da paróquia São Miguel, de Irati Paraná, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

Folha 03



mf Chavilk *[Signature]*

Art. 18. Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta de aprovação.

Art. 19. A designação da nova Diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de 8 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Art. 20. São atribuições da Diretoria

- I - expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Comissão
- II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, e as normas e deliberações do Conselho Fiscal;
- III - realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Comissão, após aprovação do Conselho Fiscal;
- IV - preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal.
- V - propor ao Conselho Fiscal a participação em convênios
- VI - proporcionar ao Conselho Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
- VII - submeter ao Conselho Fiscal as diretrizes, planejamento e políticas Comissão;

Art. 21. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate e o direito de veto.

Parágrafo único. Quando ocorrer o veto do Presidente, este recorrerá, *ex-officio* ao Conselho fiscal, com efeito suspensivo da decisão.

Art. 22. Compete ao Presidente:

- I - orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Comissão;
- II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, e as normas em vigor na Comissão e as orientações oriundas do Conselho Fiscal.
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria
- IV - assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Comissão, observada a orientação estabelecida pelo Conselho Fiscal;
- V - manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Comissão
- VI - Representar a Comissão em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

Art. 23 Compete ao vice-presidente

- I - Substituir o presente em seus impedimentos
- II Representar a Comissão em atos públicos quando designado pelo presidente.

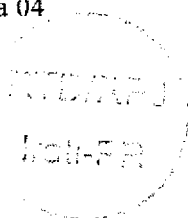
Art. 24 Compete ao secretário

- I - Coordenar as reuniões da diretoria e conselho fiscal
- II - Elaborar a ata das reuniões da diretoria e conselho fiscal
- III - Manter guarda da documentação relativa às atividades da Diretoria
- IV - Dirigir os serviços da secretaria e o expediente da Comissão;

Art. 25 Compete ao Tesoureiro

- I supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho fiscal

Folha 04



- II - assinar, juntamente com o Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;
- III - supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Comissão.
- IV - movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Presidente;
- V - dirigir e fiscalizar a contabilidade da Comissão;
- VI - supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Comissão;
- VII - Responsabilizar-se diretamente sobre o saldo em caixa e bancários, prestando esclarecimento a diretoria e conselho fiscal, sempre que necessário.

Art. 26. É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria e ineficaz em relação à Comissão o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos religiosos, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 27. Nos atos que acarretem responsabilidade para a Comissão, esta deverá ser representada pelo Presidente, ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos indicados pela comunidade.

Art. 29. Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de dois anos prorrogável por mais uma gestão.

§ Único. Em caso de vacância no Conselho Fiscal o membro a ser substituído fará nova indicação para complementar o mandato.

Art. 30. No mínimo 30(trinta) dias antes de expirar os mandatos dos membros do Conselho Fiscal serão designados os novos membros.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

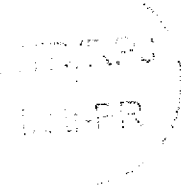
- I - Aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da comissão.
- II - pronunciar-se sobre a estratégia de ação da comissão, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
- III - aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da comissão;
- IV - aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes, bem como estabelecer normas pertinentes;
- V - Deliberar sobre quaisquer assuntos financeiros de interesse da comissão que lhe forem submetidos pela Diretoria através do Presidente;

§ 1º. O Conselho fiscal reunir-se-á, sempre que necessário, mediante convocação direta.

§ 2º. O Conselho fiscal somente deliberará com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros, e suas decisões, ressalvado os casos expressos em lei, neste Estatuto, serão tomadas pela maioria simples por aclamação dos membros presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

VI - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Comissão, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer.

VII - Acompanhar e fiscalizar os atos do presidente, podendo destituí-lo em caso de falta grave.



**CAPÍTULO IX
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Art. 32. O exercício financeiro da Comissão coincidirá com o ano civil.

Art. 33. A prestação anual de contas será feita ao Conselho Fiscal até o último dia do mês de março de cada ano, com base no balanço geral encerrado em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º. A prestação anual de contas da Comissão conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I - balanço patrimonial;
- III - quadro comparativo da receita orçada e realizada;
- IV - quadro comparativo da despesa autorizada com a realizada;
- V - Parecer do Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 34. A reforma do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em reunião da comissão, convocada especialmente para esse fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de integrantes, respeitados os fins e os objetivos que inspiram a Comissão.

Art. 35. Em caso de extinção da Comissão, os seus bens e direitos serão destinados à Mitra da Diocese de Ponta Grossa

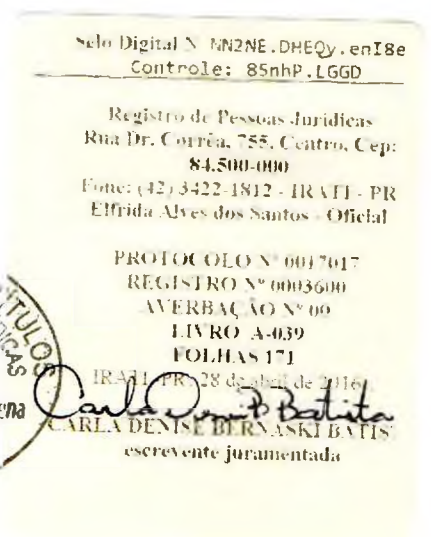
Art. 36. O Presidente tomará todas as providências no sentido de promover o registro da Comissão em órgãos representativos profissionais e em outras entidades que guardem afinidades com as mencionadas no Art. 1º deste Estatuto.

Irati 15 de outubro de 2015

Francisco Malach Marochi
FRANCISCO MALACH MAROCHI
RG 790.323-5 - CPF 071.085.409-91
PRESIDENTE

VISTO

Maria Lucia Chulki
MARIA LÚCIA CHULKI
OAB/PR - 18.511





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.118.512/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2005
NOME EMPRESARIAL COMISSAO DE MANUTENCAO DA IMAGEM DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS DE IRATI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLINA N S DA GRACAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO MRO COLINA N S DA GRACAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRATI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURANDIR.CONTABILIDADE@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (42) 3422-1652/ (42) 3422-1652
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/03/2026** às **13:09:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

lado da imagem que a nos certos feituravel e smações dnt
tro da imagem, foi um barulho eio, que acontece sempre e
chamada de ressonância acústica, que afeta demais a
imagem, como os ferretes, a seltura dos mesmos e
também prejudicial e que acaba também, este estrutura
fundos uma caixa de ressonância na cima mais
forte e prejudicial os achados. As soluções, segundo
ele, precisamos trabalhar mais inteira, dos pés à
cabeça, sabemos que aqui não existe nem um profis-
sional mais que para se fazer uma análise estrutural
da imagem toda, nós temos um mós um anexo (ar-
quivo) a este etc, um laudo de pericia, historia de
trabalho Guatula aconteceu recentemente em
um edifício e que estes laudos nos apontam solu-
ções, vamos contratar uma equipe de profissional já
vamos um contato juntamente com o Eng. Locarte
para este trabalho e quanto o preço vamos contar
com esta equipe pois os mesmos possuem capacidade
de técnica para isso. Com profissional na área de
engenharia e isso o que foi colocado na solução
de umidade e contratar esta equipe e que precisa
ser feito o mais urgente possível e assim podemos
fazer a reforma imagem." Precisamos então
formar uma Comissão para coordenar e organizar
estes trabalhos, precisamos abrir uma conta corrente
benéfica para iniciarmos os arrecadações e compa-
rtes para socorrer a imagem da Santa. O senhor
Ferreira Gonzaga nos diz que há tem um caixa a quantia
R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em conta
corrente na Caixa Econômica Federal de Foz, este mo-
mento é dos ofertes dos fiéis que visitam a Santa.
Também ouvimos a opinião de alguns presentes

Aos vinte e se dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis , na cidade de Irati, Estado do Paraná, na residência da Maria Luiza Sikora, reuniram-se os membros da comissão de manutenção da Imagem de Nossa Senhora das Graças, estavam presentes: Carla Adriana Grochowski, Rita kuts Filu, Gilberto Cezar Filuz, Luiz Carlos Pires, Luiz Carlos Delong, João Salin Chami, Silvana Terezinha Rzepka, Sandro Baranhuki, Maria Luiza Sikora. Após a oração inicial foi feita a leitura e aprovação da ata do mês anterior. O presidente Sandro informou que em breve as obras da escadaria serão iniciadas pela prefeitura , esteve em pauta também os concertos que deverão ser feitos, devida a instalação de ornamentos do natal, estes concertos deverão ser realizados pela prefeitura pois foram eles quem danificaram, a imagem deverá ser pintada, juntamente com a comissão , onde a mesma comprará a tinta pois precisamos que seja a mesma já utilizada e a mão de obra será da prefeitura, falou se também da necessidade que temos com relação a prefeitura onde tudo que for idealizado pelo poder público em fazer no espaço pertencente a Mitra diocesana deve ser feita em conjunto e com a presença de um membro da comissão, pois o espaço é de visitação pública porem não é público e sim de propriedade privada de responsabilidade da igreja católica. A comissão mantem um diálogo com o poder público devido os interesses do município pelo turismo local, mas isso requer respeito pelos limites de espaço. Está em projeto a instalação de algumas floreiras para embelezar o local. A comissão tem interesse em comprar um terreno ao redor da imagem, até então se falava em ser comprado pela prefeitura e cedido em comodata para a comissão, porem nesta reunião foi sugerido que a própria comissão compre o terreno, será marcada uma reunião com o prefeito para analisar a situação dos impostos devidos. Sobre a avaliação da pastelada, Maria Luiza colocou as dificuldades e o Salim os pontos negativos onde frisou sobre a o descumprimento das decisões que são feitas em conjunto, após um período de discussões e acertos um ponto ficou estabelecido, a reunião para definir o rumo da festa deverá ser realizada três meses antes do dia 27 de novembro. O último assunto da pauta foi a necessidade de se criar uma escala para as atividades que são realizadas na santa como celebrações e abertura e fechamento da capela, a sugestão para esse último é de que volte a ser feito como anteriormente, o fechamento era feito pelo funcionário do local para isso deve se pensar em alguns ajustes. Não foi apresentado u,m balancete detalhado porem todos os registros estão arquivados ne pasta em anexo. Nada mais havendo a tratar eu Carla Adriana Grochowski, lavro a presente ata, a qual será assinada por mim e todos os presentes.

Carla Adriana Grochowski, Maria Luiza Sikora
Sikora, Chami, Luiz Carlos Delong, Rita Kuts Filu,
Gilberto Cezar Filuz, Sandro Baranhuki, Silvana Terezinha Rzepka
João Salin Chami